



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Lido em 11 FEV 2025


Responsável

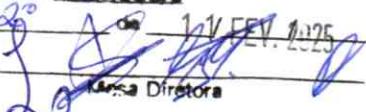
PROJETO DE LEI Nº 2.330/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DOS SERVIDORES DO IPREAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 16^º discussão e votação
na Sessão ORDINARIA

2º de 11 FEV 2025

Mesa Diretora

Art. 1.º- Concede revisão geral anual aos servidores do Município de Alta Floresta/MT, bem como aos servidores ativos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, em 5,00% (cinco por cento), sendo 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) correspondente à variação do IPCA de 2024, e 0,17% (dezesseis centésimo por cento) referente a perdas inflacionárias de períodos anteriores, em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 2.º- O percentual citado acima será aplicado a partir de 01/01/2025, nas tabelas vigentes constantes das Leis nº 1.107/2001 (Servidores da Administração Municipal), 1.931/2011 (Servidores do IPREAF), 2.771/2023 (Servidores da Educação), 2.764/2022 (ACS e ACE), Lei nº 2.808/2.023 (ocupantes de cargos comissionados), e Lei 2.770/2022 (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais).

Parágrafo único - Eventuais diferenças das folhas já pagas serão quitadas na primeira folha gerada após a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3.º- Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição das Leis Municipais nº 1.107/2001, 1.931/2011, 2.771/2023, 2.764/2022, 2.770/2022 e 2.808/2023, de acordo com o percentual de reajuste previsto nesta Lei.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.025.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 04 de fevereiro de 2.025.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura

Lido em 11 FEVEREIRO 2025

Responsável

Materia Legislativa - 2330/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 5 de Fevereiro de 2025
Ementa: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

Floresta - MT

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.330/2025, de nossa iniciativa, que em súmula: **“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DOS SERVIDORES DO IPREAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente Projeto de Lei visa realização da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município de Alta Floresta - MT, visando a adequação do salário dos servidores municipais (descritos nas tabelas mencionadas no art. 2º do presente Projeto de Lei).

O percentual da revisão será de 5% (cinco por cento), sendo 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) correspondente à variação do IPCA de 2024, e 0,17% (dezessete centésimo por cento) referente a perdas inflacionárias de períodos anteriores, em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X, sendo concedido o mesmo valor da revisão a todos os servidores indistintamente, conforme disposto expressamente na Constituição Federal, em seu artigo 37, X, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;(...)"

Encaminhamos em anexo o Estudo de Impacto Orçamentário que demonstra a possibilidade da concessão do RGA no índice de 5% (cinco por cento).

Demonstrado o interesse público que circunda o tema, cumpre salientar, **conforme expostos nos regramentos existentes, tramitando o Projeto em regime de urgência especial**, posto se tratar de benefício de caráter alimentar, que irá beneficiar os servidores municipais.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, bem como que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 04 de janeiro de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 11 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
dia 11 FEVEREIRO 2025
Mesa Diretora



Lido em 11/02/2025
M.A.
Responsável

Estudo de Impacto Folha de Pagamento

De: Secretaria de Fazenda/Direção de Contabilidade

Para: Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento

**Assunto: ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - GASTOS
COM PESSOAL**

Data: 04/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 11 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA.

de 11/02/2025

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

[Handwritten signatures]

OBJETO:

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas com Pessoal.

Reajuste:

A Revisão Geral Anual (RGA), consiste na reposição inflacionária de 5,00% (cinco por cento),

Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

Este quadro apresenta a projeção da RCL - Receita Corrente Líquida, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027. Utilizando como base a Receita Arrecadada nos exercícios de 2023 e 2024, para estimativa das receitas de 2025, 2026 e 2027.

QUADRO I - PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	Valor Previsto para 2025	Valor Previsto para 2026	Valor Previsto para 2027
Receita Corrente Líquida	290.871.315,05	301.895.337,89	313.337.171,20

*Receita Corrente Líquida, aumento de 3,79%, de 2023 para 2024. Base para aumento nos exercícios 2025, 2026 e 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

Protocolo: 517/2025

Data: 04/02/2025 08:47

Interessado: (P) ADEMIR CAIONI

Tipo: DIREÇÃO DE GESTÃO



Para elaboração da RCL - Receita Corrente Líquida, que é base para apuração dos limites de gastos com pessoal, utilizou-se a variação entre as receitas arrecadadas nos exercícios de 2023 e 2024.

Receita Corrente Líquida: 2023 - R\$ 270.003.849,24

Receita Corrente Líquida: 2024 - R\$ 280.249.845,89

Aumento Receita Corrente Líquida: R\$ 280.249.845,89 - R\$ 270.003.849,24 = R\$ 10.245.996,65.

Aumento estimativo de 3,79%

Aumento Permanente da RCL 2025:

$$\begin{aligned} & (\text{RCL 2024 * 3,79\%}) \\ & (280.249.845,89 * 3,79\%) \\ & \quad 290.871.315,05 \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2026:

$$\begin{aligned} & (\text{RCL 2025 * 3,79\%}) \\ & (290.871.315,05 * 3,79\%) \\ & \quad 301.895.337,89 \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2027:

$$\begin{aligned} & (\text{RCL 2026 * 3,79\%}) \\ & (301.895.337,89 * 3,79\%) \\ & \quad 313.337.171,20 \end{aligned}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 11 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

11 FEV. 2025
de _____
Mesa Diretora SO

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado pela alteração, com a revisão dos vencimentos aos servidores do Executivo Municipal.

QUADRO II - DESPESA COM PESSOAL (últimos 12 meses de janeiro a dezembro 2024).

Base cálculo para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		
DESCRÍÇÃO	2024	
Receita Corrente Líquida	280.249.845,89	
Salários	132.330.203,15	
Encargos Sociais/INSS	6.888.986,73	
Encargos Sociais/IPREAF	9.814.366,90	
Total do Gasto com Pessoal (último 12 meses)	149.033.556,78	53,18%

*Despesa total com pessoal correspondente ao período de janeiro/2024 a dezembro/2024

*Total folha últimos 12 meses R\$ 149.033.556,78. Vencimentos R\$ 132.330.203,15. Encargos sociais/INSS R\$ 6.888.986,73 e Encargos sociais/IPREAF R\$ 9.814.366,90. Base de cálculo para os exercícios 2025, 2026 e 2027.

QUADRO III - PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO (Considerando Reajuste Geral Anual 5,00% para 2025, 3,00% para 2026 e 3,30% para 2027), Base de R\$ 149.033.556,78, para 2025, 2026 e 2027.

DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRÍÇÃO	2025	2026	2027
Salários	138.946.713,31	143.115.114,71	147.837.913,50
Encargos Sociais/INSS RGA (5,00%) + Aumento Alíquota (4,00%)	7.522.773,51	7.748.456,71	8.004.155,78



Encargos Sociais/IPREAF RGA (5,00%) + Aumento Alíquota (0,54%)	10.360.732,70	10.671.554,69	11.023.715,99
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	156.830.219,52	161.535.126,11	166.865.785,27

*Projeto de Lei apresentado ao Legislativo Municipal para aprovação.

*Para o exercício de 2025 foi atualizado o gasto com pessoal em 5,00%. Período (janeiro 2024 a dezembro 2024)

*Percentual de 4,00% correção alíquota INSS e 0,54%, correção alíquota IPREAF.

QUADRO IV - GASTO COM PESSOAL DO EXECUTIVO (RCL ESTIMADA). EXERCÍCIO 2025

Receita Corrente Líquida	290.871.315,05	
Limite Legal	157.070.510,13	54,00%
Limite Prudencial	149.216.984,62	51,30%
Despesa após RGA - 5,00%	156.830.219,52	53,92%

QUADRO V - GASTO COM PESSOAL DO EXECUTIVO (RCL ESTIMADA). EXERCÍCIO 2026

Receita Corrente Líquida	301.895.337,89	
Limite Legal	163.023.482,46	54,00%
Limite Prudencial	154.872.308,34	51,30%
Despesa após RGA - 3,00%	161.535.126,11	53,51%

QUADRO VI - GASTO COM PESSOAL DO EXECUTIVO (RCL ESTIMADA). EXERCÍCIO 2027

Receita Corrente Líquida	313.337.171,20	
Limite Legal	169.202.072,45	54,00%
Limite Prudencial	160.741.968,83	51,30%
Despesa após RGA - 3,30%	166.865.785,27	53,25%

Verifica-se no quadro I estimativa para arrecadação da RCL - Receita Corrente Líquida, a ser realizada para o exercício de 2025, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração com a Revisão Geral Anual permanecerá dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 11 discussão e votação
na Sessão ORDINARIA de 11, FEV, 2025
Mesa Diretora

Cordialmente.

Ademir Caioni
Contador Municipal